

LEI Nº 2.813, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0002 – Gestão Administrativa

Proj. Ativ: 2007 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Fazenda

Elem. Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras


Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos não Vinculados

Valor Total: R\$ 31.900,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação apurado nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

170 - Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 31.900,00




Artigo 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no caput do art. 5º da Lei nº 2.767, de 22 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Canápolis para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Artigo 4º. O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Artigo 5º. Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal n.º 2.767 de 22/12/2021 Lei Orçamentária Anual, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 22 de novembro de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL